



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFN°009/2019

Sant'Ana do Livramento, Em 13 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 146/2019", de autoria do Vereador Dagberto Reis, informar o que segue:

1- A Usina está alojada no distrito industrial. Local que foi determinado pela gestão 2013/2017 e está sob vigilância permanente de guarda, tendo como exclusiva função a de zelar por este patrimônio público.

2- A Usina não se encontra abandonada, apenas sem uso, pelo motivo que a mesma traz prejuízo ao erário público em caso de funcionamento, como já demonstrado em audiência do dia 16.10.2019, na Câmara de Vereadores.

3- Não nos foi proposto nenhuma solicitação de empréstimo após o pedido de São Gabriel. Se ocorrer, o executivo municipal ira analisar a conveniência e oportunidade da realização do empréstimo e da contrapartida oferecida ao município

4- Como é de conhecimento, o empréstimo foi realizado diante de um termo de cooperação 001/201/ de 13/03/2018, cópia em anexo onde São Gabriel em contrapartida realizou o empréstimo de um rolo compactador.

5- Da mesma maneira que foi feito do período de outubro a dezembro de 2016 pela gestão anterior.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
PREFEITA

Exmo. Sr.

Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA-JURÍDICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

"Termo de Cooperação que celebram os Municípios de Santana do Livramento-RS. e São Gabriel-RS."

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Solimar Charopen Gonçalves; de um lado; e de outro, **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.768.080/0001-70, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, nº 268, Centro, cidade de São Gabriel – RS., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rossano Dotto Gonçalves, acordam a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se a primeira parte ao empréstimo de dois (02) motores 3CV, voltagem 220/380/440, RPM-1730, frequência 60 HZ, indução com



reductor, a ser utilizado na usina de asfalto de São Gabriel, em razão do motor pertencente da usina daquele município ter sido furtado em 17.03.18.

CLÁUSULA SEGUNDA: Compromete-se a segunda parte ao empréstimo de um rolo compactador ou maquinários para utilização na usina de asfalto, a ser utilizado pelo município de Santana do Livramento, com o objetivo de empregá-lo na recuperação das vias públicas da cidade.

DOS PRAZOS E DA RESPONSABILIDADE MÚTUA

CLÁUSULA TERCEIRA: Os empréstimos estabelecidos pelas cláusulas anteriores serão concedidos pelo prazo de noventa (90) dias, ao final do qual os equipamentos serão devolvidos nas mesmas perfeitas condições em que foram cedidos, conforme agora se comprometem as partes, responsabilizando-se totalmente pelo conserto em caso de dano ou necessidade de reparação.

Parágrafo único: Em caso de necessidade de dilação de prazo, a mesma será comunicada por escrito e com antecedência mínima de 10 dias do vencimento.

DO CARÁTER GRATUITO

CLÁUSULA QUARTA: O presente ajuste tem caráter gratuito.

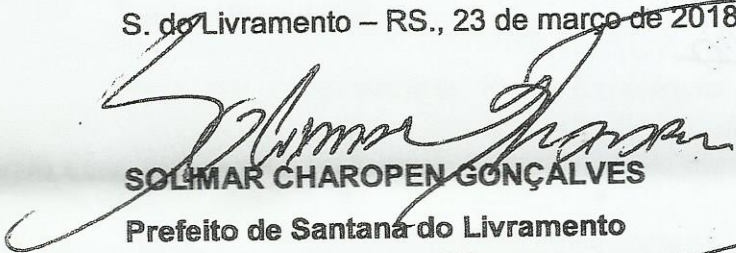
DO FORO

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, quando não possam ser solucionadas administrativamente, elegem as partes do foro da comarca de Santana do Livramento, como o competente para tanto.



E por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

S. do Livramento – RS., 23 de março de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito de Santana do Livramento


ROSSANO DOTTO GONÇALVES

Prefeito de São Gabriel